



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 15 DE AGOSTO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO N° 149

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **DECRETO N° 140/2024:** DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL, O IMÓVEL SITUADO NO POVOADO MARIA DA SILVA, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS – BAHIA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, N° 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

QUINTA-FEIRA
15 DE AGOSTO DE 2024
ANO I IV – EDIÇÃO Nº 149

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

DECRETO Nº 140/2024, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação por Via Administrativa ou Judicial, o Imóvel situado no Povoado Maria da Silva, Zona Rural, no Município de Macaúbas – Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO as características físicas do imóvel expropriado, tais como localização, dimensão e topografia, bem como inexistência de outro com características similares;

CONSIDERANDO que a área desapropriada, objeto do presente, revela-se indispensável;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois viabilizará edificação de obra de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que os termos dos arts. 10-A e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/1941, devendo a aceitação ser feita por escrito para fins de dar seguimento ao processo de desapropriação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, por Via Administrativa ou Judicial, o **imóvel situado no povoado Maria da Silva, Zona Rural, no Município de Macaúbas, com área total de 1.028,6 m² (mil e vinte oito metros quadrados e sessenta centímetros), confrontando-se ao norte com João Josué de Souza, ao sul com Antenor Souza Ferreira, ao leste com Estrada Maria da Silva – Estrada Vicinal, ao oeste com Antenor Souza Ferreira**, cuja posse e domínio pertence ao Sr. **Antenor Souza Ferreira**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 022.***.055-**, residente e domiciliado no povoado Maria da Silva, Zona Rural, Macaúbas, Estado da Bahia, conforme o descrito no Memorial Descritivo e Levantamento Topográfico, com a finalidade de melhorias estruturais do Colégio Municipal de Maria da Silva e construção de uma quadra poliesportiva adunada ao mesmo.

Art. 2º - A Desapropriação do referido imóvel se efetiva na forma da legislação vigente, por via Administrativa ou Judicial.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA
15 DE AGOSTO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 149

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05

Art. 3º - A Desapropriação prevista no art. 1º é declarada de Natureza Urgente, para os fins e efeitos previsto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º - Fica autorizado o setor competente, a proceder às obras de execução dos serviços que se fizerem necessários, com vistas a atingir à finalidade, a que se destina a presente desapropriação, ou seja, com a finalidade de melhorias estruturais do Colégio Municipal de Maria da Silva e construção de uma quadra poliesportiva adunada ao mesmo.

Art. 5º - Fica, ainda, a Secretaria Municipal de Educação autorizada a promover os atos administrativos ou judiciais, em caráter de urgência, necessários para a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à Conta da Dotação Orçamentária específica, consignada em orçamento próprio.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas, em 15 de agosto de 2024.

ALOISIO
MIGUEL
REBONATO:78
449251753
Aloísio Miguel Rebonato
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Dados: 2024.08.15
15:07:05 -03'00'